



LIDO
Em 12/05/09
Assessoria de Plenário

RQ 1545/2009

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- enviada a Mesa para deliberar à vista do parecer de parecer designado.
- por intermédio da Comissão da Mesa Diretora, para deliberação em sessão pública.

Em 12/05/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, as seguintes informações, sobre **“licença prêmio não gozada convertida em pecúnia, referentes as categorias da Polícia Civil do Distrito Federal”**:

- 1 – Encaminhar a este Gabinete a relação de todos os servidores, ativos e inativos, que foram beneficiados com pagamentos de exercícios anteriores na folha de pagamento dos meses de dezembro/2008 e janeiro/2009, contemplando conversão de licenças prêmio em pecúnia, reintegração de servidores, e acertos financeiros decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão e morte de servidores. Referido documento deverá conter a identificação nominal dos servidores, número dos processos individualmente, valores brutos recebidos por cada um deles, e a publicação desses atos no DODF caso exista;
- 2 – Encaminhar a este gabinete a relação de todos os servidores inativos que não foram beneficiados com a conversão da licença prêmio em pecúnia, em razão do entendimento da PCDF ser pela ocorrência da prescrição, esclarecendo que esta informação deverá conter todos os dados solicitados no item 1;
- 3 – Esclarecer se todos os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo no Decreto nº 29.662/2008 foram obedecidos ao se efetivar o pagamento.
- 4 – Esclarecer se todos os Processos que foram pagos foram encaminhados à Corregedoria do Distrito Federal, ou apenas uma listagem com referência aos beneficiários, solicitando autorização de pagamento.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos

RQ Nº 1545/09
Fls. Nº 01
Paulo

ASSESSORIA DE PLENÁRIO FROT.12-Mai-2009 11:29 C&S&K



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

termos da legislação pertinente, a **recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.**

Sala de Sessões, em 12 de maio de 2009.

BRUNELLI
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2545/09
Fis. Nº 02 Paulo